

PROJETO DE LEI Nº 015/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 31 a 34 da Lei Complementar nº 009/2019, e suas posteriores alterações.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionado à operacionalização do ano letivo de Escola da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Professor vigorará pelo prazo de até 1(um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário.

Art. 2º A função temporária corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – EMEF Cristo Rei, EMEF Francisco Hubner Filho, EMEF São Paulo e EMEF Adão Jaime
Porto:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Finais - Artes	Habilitação específica em Licenciatura Plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22 horas semanais	Graduação: R\$2.434,59 Pós: R\$2.678,04

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Professor de Anos Finais – Artes, visando atender a demanda da EMEF Cristo Rei, Francisco Hubner Filho, São Paulo e Adão Jaime Porto.

Justificamos a necessidade de contratação por motivo da exoneração (a pedido) da servidora Fabiana Isabel Schaurich Lange. Informamos que foi solicitada a nomeação de outro professor, mediante o Concurso Público nº 01/2021 – Professor de Artes, no entanto nenhum candidato teve interesse na vaga. Solicitamos a contratação emergencial, convocando novamente todos os candidatos - Professor de Artes, aprovados no referido concurso., mediante Lei nº 2.129/2023. No entanto nenhum candidato teve interesse na vaga.

Por isso encaminhamos novamente o pedido de contratação mediante Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – Professor de Artes, homologado em 08/02/2024. Informamos que não foi convocado nenhum candidato até o momento do referido processo. Segue, em anexo, cópia de Edital nº 008/2024 de Homologação do Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado.

Não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, em relação ao contrato, por se tratar de substituição da servidora Fabiana Isabel Schaurich Lange, que solicitou exoneração.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal